DECRETO Nº. 176/2021

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 063 de 23 de Junho de 2015 do município de Érico Cardoso - BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 063 de 23 de Junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

Art.1º - Fica nomeada a ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação*** para o Plano Municipal de Educação -PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

I. Fábio Vinícius do Amaral Silva - Secretério Municipal de Educação e Cultura;
II. Hélida Carla Prazeres - Representante de Professores da Educação Básica
III. Hélida Mendonça - Representante do Poder Legislativo
IV. Raymunda Cardoso Alcântara - Representante de Pais de Alunos
V. Nauseni de Paiva - Representante de Conselho Escolar
VI. Gabriel Santos Tunes - Representante da Secretaria de Assistência e Bem-estar Social
VII. Isolda Teixeiras - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Erick Jesus Assunção - Representante do Conselho Tutelar
IX. Elizete Alcântara Oliveira Castão - Representante do Conselho do FUNDEB
X. Dourival da Silva - Representante da Educação Superior
XI. Creuza Lopes Xavier - Representante da Educação Privada
XII. Marlúcio da Silva Pereira - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º - São atribuições da ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME*:**

I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as

questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobrea evolução das metas, contidas no plano;

VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo naAudiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destascontribuições;

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso-BA, 20 de outubro de 2021

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL